

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia SETOR DE ARQUIVO

ARQUIVADO

CAIXA 16 / 75

PROCESSO N.º

1458 / 75

RECLAMANTE: Antônio Pinto dos Santos

Endereço Av. Tocantins, 768-centro

ADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço Av. Tocantins, 768-centro

RECLAMADO: Encol S/A-Eng.Com.e Indústria

Endereço Rua Eugênio Brugger, 199-centro

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: aviso, 13º sal., Férias, FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, SPM /, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

17/9/75, às 12,55 hs.

ARQUIVADO

14.9-75 em 12.55

2
M

SINDICATO NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÂNIA -
Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Go.

P. J. - JCJ DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	4 / 9 / 75
Folha	486 N° 458/75
JUSTIÇA DO TRABALHO	

turno, Diz, ANTONIO PINTO DOS SANTOS brasileiro, casado, guarda-no-
residente e domiciliado à Av. Tocantins nº 768, centro.-
via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o n.º 13646,
pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCJ), inscrito na OAB,
secção de Goiás sob o n.º 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins n. 768,
centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelên-
cia, oferecer ação reclamationária contra a firma: ENCOL S/A - Engenharia, Comér-
cio e Industria-

Sediada à Rua Eugênio Brugger nº 199 - centro.-
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 07 de julho de 1.975
e demitido injustamente em: 19 de agosto de 1.975 e o seu salário era
de Cr\$ 2,10 por hora.-

Que, o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu
as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias prop. e FGTS.-

-X-

-X-

-X-

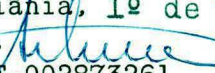
-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma recla-
mada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obri-
gação se quiser e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das
seguintes parcelas:

Aviso prévio - 08 dias-		Cr\$	134,40
13º salário - 2/12 avos-			56,00
Férias prop.- 2/12 avos-			84,00
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação			91,80
TOTAL			Cr\$ 366,20

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas,
testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e
sob pena de confesso, etc.-

Dá a presente o valor de Cr\$ 366,20
Nêstes Têrmos,
Pede Deferimento.-

Goiânia, 1º de agosto de 1.975.-
PP. 
CPF-002873261



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Encol S/A-Eng.Com.Ind.

Rua Eugênio Brugger, 199-centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Antônio Pinto dos Santos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 12,55 (doze e cinquenta e cinco) horas do dia 17 (dezessete) do mês de setembro-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 08 de setembro de 19 75

Chefe da Secretaria

Gentileza que encaminhe para o
correpondente supra citado, Des. Adv.
Porta n.º 36078
Goiânia, 8 de setembro de 1975

Chefe da Secretaria

536/75

08 setembro 75

Exm^o. Sr.

Pelo presente, fica V.Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei. 5107/66 e 60 do Decreto 59.820/66, de que, às 12,55 hs., do dia 17 de setembro de 1975, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.



Diretor de Secretaria

Exm^o. Sr.

Superintendente do INPS, em Goiás.

N E S T A

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 36075
Goiânia, 8 de Setembro de 1975

Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1458 / 75

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 1975, às 12,45 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Antonio Miranda Mendonça,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
Vogal representante dos empregados, para prosseguir da
reclamação ajuizada por Antonio Pinto dos Santos contra
Encol S/A, relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 366,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
ausente o Recte.

Tendo em vista a ausencia do Recte. determinou a Junta o arqui-
vamento do processo, pura e simplesmente.

Custas pelo Recte. no importe de R\$ 36,62, dispensado por ser po-
bre no sentido legal.

Nada mais.

Antônio Miranda Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

NEU
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES